



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

**PROCESSO Nº 042/2026**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**

**INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA ELABORAÇÃO DOS RESPECTIVOS PROJETOS E CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO (HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL) EM RAZÃO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, CONFORME LEI Nº [14.620/2023](#), NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS-MG.**

O Município de São Roque de Minas/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamada Pública, conforme o Processo Licitatório nº 042/2026, com julgamento do tipo técnica e preço, visando a Pré-qualificação de empresa do ramo da construção civil, para implantação de empreendimento habitacional de interesse social, com elaboração dos respectivos projetos, inicialmente a construção de 7 empreendimentos com 16 apartamentos e posteriormente, havendo viabilidade técnica, econômico e comercial, 20 unidades habitacionais nos demais lotes disponibilizados pela Prefeitura Municipal, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme a Lei nº 14.620/2023.

Este procedimento reger-se-á pela legislação e normas vigentes específicas do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV), bem como as diretrizes, regras e condições do Ministério do Desenvolvimento Regional, aplicando subsidiariamente e no que couber a Lei Federal nº 14.133/21, e ainda pelas normas estabelecidas pelo Agente Financeiro para aprovação.

Os documentos deverão ser encaminhados até a data e no local abaixo:

**DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

Praça Alibenides da Costa Faria, 10,  
São Roque de Minas - MG, 37928-000.

DATA: 27/04/2026

HORÁRIO: 09:00 horas.

**1 - DA ABERTURA**

1.1. A Comissão Especial, designada através da Portaria, especificamente, para esse fim, realizará a abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

Praça Alibenides da Costa Faria, 10,  
São Roque de Minas - MG, 37928-000.

**[Praça Alibenides da Costa Faria, 10 Tel: \(37\) 2150-0052 37.928-000 - São Roque de Minas - MG.](#)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

DATA: 27/04/2026

HORÁRIO: 09:30 horas.

**1.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a chamada pública ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**1.3.** O presente Edital de Chamamento Público será fornecido gratuitamente aos interessados, a partir de sua publicação, no setor de licitações, no endereço Praça Alibenides da Costa Faria, nº 10, São Roque de Minas/MG no horário das 08:00h as 11:00h e das 12:00h às 16:00h, ou pelo e-mail [licitasaoroque@gmail.com](mailto:licitasaoroque@gmail.com) ou através do site do município, através do link [http://saoroquedeminas.web21f27.uni5.net/licitacao/cont\\_pag8\\_ano2023\\_andamento.asp?pag=70](http://saoroquedeminas.web21f27.uni5.net/licitacao/cont_pag8_ano2023_andamento.asp?pag=70)

**1.4.** Os trabalhos da presente seleção serão processados por Comissão Especial, nomeada especificamente para esse fim.

## 2 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

**2.1.** Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura conforme dispõe a Lei Municipal nº 848/2023.

## 3 - DO OBJETO

**3.1.** Constitui objeto desta Chamada Pública para Seleção empresa do ramo da construção civil, para implantação de empreendimento habitacional de interesse social, com elaboração dos respectivos projetos e execução da construção do empreendimento imobiliário (habitação de interesse social) em razão do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme lei nº 14.620/2023, no município de São Roque de Minas-MG.

**3.2.** As habitações de que trata este Chamamento Público deverão ser construídas pela empresa selecionada da seguinte forma:

**a)** Deverão ser construídas nos imóveis a serem doados pelo Município ao mutuário, através de Lei Municipal, localizados na área urbana da cidade de São Roque de Minas/MG.

**b)** Serão construídos 7 empreendimentos com 16 apartamentos e posteriormente, havendo viabilidade técnica, econômico e comercial, 20 unidades habitacionais nos demais lotes disponibilizados pela Prefeitura Municipal, habitacionais em conjunto dentro do Programa Casa Minha Vida. O valor para a construção das casas será determinado pela Caixa econômica Federal, através de avaliação feita pela equipe técnica da Caixa seguindo parâmetros do programa

**c)** O terreno onde serão edificadas as unidades será doado pelo Município diretamente ao mutuário finais aprovados para contratação do financiamento, afim de



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

atender as especificações do Programa habitacional, devendo ser avaliado pela Caixa Econômica Federal e o valor não ultrapassar o Teto estabelecido pelas normativas do Programa, definido para o Município, quando somado ao valor estabelecido para a construção das unidades habitacionais, afim de compor o preço final de Compra e Venda.

**d)** A empresa que será declarada vencedora deste edital, será aquela que classificar em 1º (primeiro) lugar, de acordo com os critérios e pontuação definidos neste instrumento;

**e)** O mutuário que atender as exigências legais do programa e, ainda, tiver sua análise de crédito aprovada, firmará contrato de financiamento com a Caixa Econômica Federal. Caso não tenha as condições necessárias, ou seu crédito de financiamento não seja aprovado pela CEF, será substituído imediatamente por outro proponente a ser informado pelas Secretarias e Conselho acima relacionados.

## **4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar do presente Chamamento Público os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e que estejam devidamente habilitados junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito dos programas de habitação de interesse social geridos pelo Ministério de Desenvolvimento Regional de que satisfaçam, integralmente, as condições contidas neste Edital.

**4.2.** O participante que pretender se fazer representar nesta seleção, deverá entregar juntamente com os envelopes colados, procuração particular, com firma reconhecida em Cartório, ou pública, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a participante nesta seleção. Quando o representante for titular da participante, deverá entregar o documento que comprove tal condição.

**4.2.1.** No caso de procuração particular está deverá vir acompanhada de documento que comprove a titularidade do outorgante quanto que o mesmo detém poderes para outorgar procuração.

**4.2.2.** Não poderá um mesmo representante legal ou um mesmo procurador representar mais de uma Construtora.

**4.3.** Para futura contratação do Empreendimento, a Construtora selecionada nos termos deste Edital, deverá atender as normas internas junto ao agente financeiro CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, não cabendo ressarcimento, por parte da Prefeitura Municipal de São Roque de Minas/MG, de quaisquer valores preliminares despendidos pela Construtora na elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros, para contratação ou em decorrência de sua negativa pelo agente financeiro conveniado.

**4.4.** As Construtoras participantes devem ter conhecimento das regras constantes neste Edital, das condições gerais e específicas do objeto deste Chamamento, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação e apresentação de sua documentação e integral cumprimento do contrato deste procedimento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

**4.5.** A participação da Construtora implica na aceitação integral e irrevogável dos termos, condições e anexos deste Edital, bem como na observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida.

**4.6.** É vedada a participação direta e indiretamente Construtoras:

**I** – cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo sejam membros ou servidores da administração direta ou indireta da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal integrados ou não ao responsável direto pela execução dos serviços objeto da respectiva seleção;

**II** – que estejam com o direito de conveniar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas;

**III** – que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de conveniar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

**IV** – que ela mesma esteja inadimplente junto à CAIXA ou outra instituição operadora do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV);

**V** - que estejam relacionados, direta ou indiretamente, com operações enquadradas como empreendimento com problemas ou que apresente vício de construção pendente de solução, conforme consulta ao Cadastro Informativo de Pessoas Físicas e Jurídicas com Relacionamento com a CAIXA (CONRES) e à Relação de Firms e Pessoas impedidas de operar no SFH(RPI);

**VI** - sejam constituídas sob a forma de regimes construtivos alternativos, como os de ajuda mútua, autogestão, mutirão e similares;

**VII** – esteja em processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial;

**VIII** - Da mesma forma, não será permitida a participação de construtor, pessoa física.

**4.7.** É vedada a participação de Construtora que:

**I** – Possua pendência registrada no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal –CADIN;

**II** – Possua, no âmbito dos programas sob gestão do Ministério do Desenvolvimento Regional e ou do extinto Ministério das Cidades, contratos firmados há mais de seis meses com obras não iniciadas, ou contratos com obras paralisadas por mais de seis meses, sem repactuação aprovado pela CAIXA;

**III** – Apresentar pendências quanto à execução de obras de empreendimentos contratados no âmbito do Programa de Habitação de Interesse Social - Produção Social



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

da Moradia do FNHIS, do Programa Crédito Solidário e dos programas oriundos do FGTS.

**IV -** Cujos dirigentes componentes da diretoria executiva:

**a)** Possuam pendência registrada no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal –CADIN; e

**b)** Sejam eles mesmos, ou seus respectivos cônjuges ou companheiros bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, servidores públicos vinculados ao Conselho Gestor do FNHIS ou ao Conselho Curador do FAR/FGTS ou ao Ministério do Desenvolvimento Regional.;

**c)** Sejam membros ou servidores da administração direta ou indireta da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal integrados ou não ao responsável direto pela execução dos serviços objeto da respectiva seleção;

## **5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**5.1.** As empresas interessadas deverão apresentar a sua manifestação de interesse e os documentos de habilitação, em original ou em cópia autenticada em tabelionato ou por servidor público integrante da Comissão Especial do Município de São Roque de Minas/MG, nomeada especificamente para esse fim, em envelope lacrado, não transparente e identificado (envelope nº 01), para o que se sugere a seguinte inscrição:

### **ENVELOPE Nº 01**

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026.

### **ENVELOPE Nº 02**

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026.

**5.2.** As empresas interessadas deverão apresentar a sua Proposta Técnica (Envelope nº 02), que serão os documentos objeto de análise na classificação, de acordo com os quesitos especificados no “Quadro de Pontuação para Avaliação das Propostas Técnicas” descrito no item 7.2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

## **6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1.** No local, dia e hora designados no preâmbulo deste edital, e na presença dos Representantes das empresas interessadas e das demais pessoas presentes à



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

sessão pública deste Chamamento Público, a Comissão Permanente de Licitações, inicialmente, receberá e efetuará a abertura dos envelopes, sendo as folhas neles contidas rubricadas uma a uma pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das empresas interessadas.

**6.2.** Em seguida, a Comissão Especial designada para esse fim dará início à conferência da documentação.

**6.3.** Ao final da sessão, será lavrada uma ata circunstanciada que será assinada pelos membros da Comissão Especial, bem como pelos interessados que estiverem presentes.

**6.4.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma empresa retardatária.

**6.5.** Os envelopes ou quaisquer outros documentos referentes a este Chamamento Público deverão ser entregues pela empresa interessada, ou pelo seu representante legal, diretamente à Comissão Especial, sendo que não serão recebidos aqueles que forem entregues pela empresa via fax, e-mail e similares, ou fora do horário estabelecido no preâmbulo deste edital.

**6.6.** Em nenhuma hipótese serão recebidas manifestações de interesse e documentos apresentados fora do prazo estabelecido no preâmbulo deste edital de Chamamento Público, assim como também não será permitida a junta da posterior de documentos que deveriam ter sido entregues dentro do envelope e com a manifestação de interesse, salvo no caso de diligência promovida pela comissão julgadora.

## **7 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01**

**7.1.** Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

**a)** em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;

**b)** dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão, ressalvadas as exceções previstas no edital;

**c)** rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

**7.2.** A comprovação de capacidade será da seguinte forma:

### **7.2.1 – Habilitação Jurídica:**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c)** inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Declaração emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA ou pelo Ministério das Cidades indicando que a Construtora está habilitada para operar junto ao PMCMV.
- e)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- f)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ;
- g)** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do partícipe, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- h)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil- RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF 358 e 443/20214.
- i)** Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- j)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pela Lei 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT).

### **7.2.2 – Qualificação Econômico Financeira:**

**7.2.2.1.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

**1-** Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o Memorial de Cálculo correspondente, assinado pelo representante legal da empresa licitante e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

Observações: Serão também aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº. 6.404/1976 (Sociedade Anônima): Publicados em Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

II. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Simples Nacional, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS. (manter essa redação exclusivamente quando não exigir o Índice de Liquidez ou Patrimônio Líquido, pois se exigir não terá como apurar através da DEFIS, uma vez que não possui elementos suficientes para que se faça uma análise);

III. Micro Empreendedor Individual – MEI, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração Anual do Simples Nacional - DASN. (manter essa redação exclusivamente quando não exigir o Índice de Liquidez ou Patrimônio Líquido, pois se exigir não terá como apurar através da DASN, uma vez que não possui elementos suficientes para que se faça uma análise);

IV. Sociedades cadastradas no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar, na forma da lei, a seguinte documentação, extraída das fichas do Livro Digital:

- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstrativo de Resultado do Exercício; e
- Recibo de entrega emitido pelo SPED.

V. Sociedades criadas no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

2- Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis somente serão aceitos se publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia que possibilite inclusive a identificação do veículo e a data da publicação), ou cópias do Livro Diário registrado na Junta Comercial, Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, ou em outro órgão equivalente, contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

3- O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentadas para fins de habilitação após o último dia útil do mês de maio do corrente ano serão obrigatoriamente do exercício imediatamente anterior

**7.2.3.2.** A boa situação financeira será avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 resultantes da aplicação da seguinte fórmula, e apresentados na forma do Anexo III, devidamente assinado por profissional legalmente habilitado:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

**ILG**            **AC + RLP, em que:**  
**PC + ELP**

**AC = Ativo Circulante**

**RLP = Realizável a Longo Prazo**

**PC = Passivo Circulante**

**ELP = Exigível a Longo Prazo**

**a) Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a 1,0.**

**7.2.3.3.** Certidão de Falência e Concordata emitida pelo distribuidor da sede da empresa com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

**7.2.3.3.1.** No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

### **7.2.4 Capacitação Técnico Profissional**

**a)** Comprovação de no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

**b)** Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do partícipe para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;

**c)** Prova de Registro de inscrição da Empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, CAU e /ou ARR.

**d)** Capacitação técnico-profissional comprovada através de pelo menos ART-Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente registrada no CREA, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente de licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obra com características semelhantes ao objeto da licitação.

**d.1)** A comprovação de vínculo do(s) profissional (is) ao quadro permanente poderá ser por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço ou compromisso de, caso a empresa seja vencedora, assumir a responsabilidade técnica do objeto da licitação.

**7.2.5.** Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal;

**7.2.6.** Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

**7.2.7.** Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida

**7.2.8.** Declaração de visita técnica ou Declaração que não realizou visita técnica, mas declara conhecer os imóveis não podendo alegar qualquer desconhecimento, dando por percluso o direito a qualquer impugnação referente às condições do terreno.

**§1º** Os interessados em participar da presente chamada pública deverão realizar visita técnica junto ao local das obras e está ocorrerá até o último dia útil que antecede a abertura dos envelopes, ou seja, até o dia 20/05/2026. A visita deverá ser agendada junto ao Setor de Licitações, através do telefone 037 2150- 0052, no horário de 8:00 as 17:00. Após realização da visita técnica o servidor e engenheiro, designado para acompanhar a visita técnica emitirá declaração comprovando que a licitante realizou a visita técnica.

**§2º** Os licitantes que entenderem desnecessária a visita técnica deverão apresentar, junto ao envelope de credenciamento, declaração, emitida pelo Responsável Técnico da empresa que conhece o imóvel e assume as responsabilidades da não realização da visita técnica, não podendo se eximir de qualquer responsabilidade ou alegar qualquer questionamento técnico pelo fato de não ter realizado a visita. Esta declaração o implicará na assunção do risco, por ventura existente, porém suprirá a declaração prevista neste edital.

**7.2.9.** As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**7.2.10.** Obrigatório um diário de obra assinado pelo engenheiro responsável pela construtora com prazo a cada 15 dias durante a execução.

### **8 – PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02**

**8.1.** A proposta técnica – envelope nº 02 - deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada ou manuscrita de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante dos partícipes, correspondente a:

**8.2.** Registro na entidade profissional competente (CREA), há mais de 03 anos, com a comprovação dos responsáveis técnicos pela empresa; (**letra “a” do item quesitos técnicos pontos totais**);

**8.3.** A licitante deverá comprovar que o referido profissional detentor do(s) atestado(s) técnico(s), pertence(m) ao seu quadro social (sócio, diretor ou proprietário), funcional ou com vínculo contratual, ou permanente na data prevista para a entrega dos envelopes. Em se tratando de empregado, através de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e, no caso de sócio da empresa ou de empresa que figure como sócio, será confirmado através do Ato Constitutivo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

e/ou Contrato Social apresentado; **(letra “b” do item quesitos técnicos pontos totais)**;

**8.4.** Comprovação de que a empresa é detentora de certificação pelo Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), gerido pelo Ministério do Desenvolvimento Regional.

**8.5.** Comprovação através de certificação mínima do ISO 9001, de que a empresa investe em programas de melhoramento, qualidade, saúde, sustentabilidade e gestão ambiental na construção civil; **(letra “d” do item quesitos técnicos pontos totais)**

**8.6.** Comprovação através de ofício a ser expedido pela Gerencia Executiva de Habitação (Gihab) da Caixa Econômica Federal, ou do Banco do Brasil (CENOP) em nome do responsável técnico que faça parte do quadro social (como sócio, diretor ou proprietário) ou funcionário pertencente ao quadro técnico da empresa há mais de 06 (seis) meses e que tenha realizado obras dentro do PMCMV, contados até a data anterior a apresentação dos envelopes, informando a data de contratação, o número de unidades contratadas e a Cidade onde foi ou está sendo realizada a obra, devidamente assinado por gerente ou cargo superior dentro da Instituição Financeira; **(letra “e” do item quesitos técnicos pontos totais)**.

### 9 – JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA:

**9.1.** Somente serão analisadas as propostas técnicas das empresas que forem declaradas habilitadas pela Comissão Especial. O julgamento e classificação obedecerão à soma de pontos obtidos na avaliação dos quesitos a seguir dispostos:

### QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

O critério para classificação das empresas será pela maior pontuação calculada, conforme os critérios abaixo definidos, constantes da documentação apresentada no Envelope nº 02:

#### ITEM QUESITOS TÉCNICOS PONTOS TOTAIS

**a)** Cadastro no CREA há mais de 3 (três) anos: **5,0 pontos.**

**b)** Comprovação que a empresa possui em seu quadro social, funcional ou com vínculo contratual, ou permanente, na data de apresentação da proposta, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes e compatíveis com o objeto deste Chamamento Público: **5,0 pontos.**

**c)** Atestado de qualificação/certificação no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H): **5,0 pontos.**

**d)** Comprovação através de certificações, ISO 9001, ISO 14001 ou ISO 18001 de que a empresa investe em programas de melhoramento, qualidade, saúde, sustentabilidade e gestão ambiental na construção civil: **1,0 (um ponto para cada certificação apresentada limitado à 2 pontos)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

e) Quantidade de Unidades contratadas com recursos do Programa Minha Casa Minha Vida, PMCMV- ou COHAB-MG, conforme comprovação emitida pela CAIXA; até 100 unidades: **1,0 (não acumulativo com outros níveis da mesma habilitação)**; de 101 a 500 unidades: **2,0 (não acumulativos com outros níveis da mesma habilitação)**; de 501 a 1.000 unidades: **3,0 (não acumulativos com outros níveis da mesma habilitação)**; de 1001 a 1.500 unidades: **4,0 (não acumulativos com outros níveis da mesma habilitação)**; de 1501 a 2000 unidades: **5,0 (não acumulativos com outros níveis da mesma habilitação)** de 2001 a 2500 sucessivamente a cada 500 unidades **ganha 1 (um) ponto.**

f) Quanto ao Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat:

Nível A – 5,0 pontos

Nível B – 2,0 pontos

Obs.: Prazo máximo previsto 24 meses.

**9.2.** Será declarado vencedor a empresa que obtiver a maior soma de pontos.

**9.3.** Será desclassificada a proponente que não atingir a pontuação mínima de 19 (dezenove) pontos.

**9.4.** A Comissão Especial, após análise e atribuição de pontos relativos à fase de julgamento, procederá a classificação das empresas, em ordem decrescente, e em função da pontuação obtida, cabendo à proponente melhor classificada e vencedora o direito à construção das unidades habitacionais.

**9.5.** Em caso de empate entre os proponentes, a classificação se fará pela empresa que possuir o maior número de unidades construídas conforme atestado apresentado na alínea “e”. Caso permanecendo o empate o desempate se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para qual todas as empresas participantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

**9.6.** Ao final dos trabalhos de análise das propostas técnicas será lavrada ata circunstanciada da qual deverá constar a data, local, nomes dos membros da Comissão, nome dos licitantes e de seus representantes, o nome das empresas classificadas e respectiva classificação, as razões respectivas etc., enfim, quaisquer elementos e/ou dados que interessarem ao julgamento.

**9.7.** Por se tratar de Chamamento Público, mesmo que exista apenas 01 (uma) empresa interessada em participar e desde que cumpridas as exigências contidas nesta Chamada e que consiga pontuação mínima de 19 (dezenove) pontos na avaliação técnica, a mesma será considerada vencedora e apta a contratar a obra a ser realizada.

**9.8.** Na eventualidade de não ocorrerem ao certame interessados, ou os interessados não forem classificados, este procedimento de seleção poderá prorrogar-se por mais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

30 (trinta) dias para atendimento de novos possíveis interessados, a critério exclusivo da Comissão Permanente de Licitações, obedecidas as exigências e condições dispostas neste instrumento.

## 10 - DOS RECURSOS

**10.1.** Das decisões proferidas pela Comissão, caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação;

b) Julgamento da proposta técnica.

**10.2.** Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão, interpostos mediante petição encaminhada no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital ou por e-mail [licitasaoroque@gmail.com](mailto:licitasaoroque@gmail.com), devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

## 11 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**11.1.** Após a seleção, O Município de São Roque de Minas, encaminhará para a Caixa Econômica Federal o Termo de Seleção com a relação de classificação das construtoras, sendo de total responsabilidade do agente financeiro a seleção definitiva da empresa para fins de contratação.

**11.2.** A classificação das empresas participantes desta Chamada Pública, não implicará na sua contratação pelo agente financeiro. A contratação dependerá da aprovação, pelo agente financeiro, dos projetos e documentos pertinentes à referida Chamada Pública, e sua adequação às diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida

**11.3.** A empresa selecionada deverá apresentar à caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 40 dias após a emissão do Termo de Seleção, a proposta contendo a documentação completa e os projetos para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

**11.4.** Após apresentação da documentação completa a empresa terá prazo máximo de 90 dias para eventuais correções exigidas pelo agente financeiro e assinatura do contrato.

**11.5.** Findo o prazo estipulado, caso a empresa classificada em primeiro lugar ainda não tenha apresentado a documentação completa, poderá ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo de escolha assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

**11.6.** A Classificação das empresas realizada nesta Chamada Pública, somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida entre a empresa credenciada e o agente financeiro, não cabendo ao Município nem a instituição financeira ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

**11.7.** De todas as reuniões de abertura dos envelopes lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pela Comissão Especial e pelos representantes credenciados presentes.

**11.8.** É facultada a Comissão Especial ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

**11.9.** Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

**11.10.** O partícipe, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “habilitação” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

## **12 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**12.1.** A seleção realizada na forma preconizada neste edital de Chamamento Público somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida entre a Empresa selecionada, Caixa Econômica Federal e mutuário final, não cabendo ao Município ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

**12.2.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica deverão ser dirimidas junto a Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas, situada na Praça Alibenides da Costa Faria, nº 10, centro, São Roque de Minas ou pelo e-mail: [licitasaoroque@gmail.com](mailto:licitasaoroque@gmail.com)

**12.3.** À exceção daqueles para os quais é exigida a autenticação em cartório, os demais documentos poderão ser apresentados em uma só via, em original, em cópia autenticada em cartório ou em cópia simples, acompanhada do original, para ser autenticada por servidor público municipal.

**12.3.1.** Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**12.4.** A Comissão Especial, além do recebimento e exame dos documentos, caberá o julgamento da obediência às condições do presente Chamamento Público, bem como decidir no tocante às dúvidas ou omissões.

**12.5.** O Município poderá revogar o presente Chamamento Público, bem como decidir no tocante às dúvidas ou omissões, anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocações de terceiros.

**12.6.** A anulação do Chamamento Público, por motivo de ilegalidade, não gera obrigações de indenizar, por parte do Município.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

**12.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de seu início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**12.8.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento, independentemente de sua menção ou transcrição.

**12.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Roque de Minas, estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Chamamento Público, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Roque de Minas, 25 de março de 2026.

**BELCHIOR DOS REIS FARIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

## ANEXO I - MINUTA DO TERMO DE SELEÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

PROCESSO Nº 042/2026

Aos \_\_\_ ( ) dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Alibenides da Costa Faria, nº. 10, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Belchior dos Reis Faria, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 789/2023, Processo de Chamamento Público nº 042/2026, em face da classificação das propostas apresentadas na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 por deliberação da Comissão Especial, e devidamente ratificada pelo Prefeito Municipal, classifica as Empresas do Ramo de Construção Civil partícipes da presente seleção, conforme quadro abaixo:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Empresa Classificada
1ª	
2ª	
3ª	
4ª	

### 01 - DO OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada Pública para Seleção empresa do ramo da construção civil, para implantação de empreendimento habitacional de interesse social, com elaboração dos respectivos projetos e execução da construção do empreendimento imobiliário (habitação de interesse social) em razão do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme lei nº 14.620/2023, no município de São Roque de Minas/MG.

### 02 – DA CONTRATAÇÃO:

**2.1.** Empresa selecionada por meio da presente Chamada Pública será indicada pelo Município para **desenvolvimento e implantação de empreendimento habitacional**, no âmbito de programas habitacionais de interesse social, observadas as normas do agente financeiro e da legislação vigente.

**2.2.** A seleção realizada por meio deste procedimento **não gera obrigação imediata de contratação por parte do Município**, ficando condicionada à aprovação do projeto e da proposta pelo agente financeiro responsável pelo programa habitacional.

**2.3.** Caso a empresa selecionada não consiga aprovação do empreendimento ou deixe de atender às exigências legais ou técnicas, o Município poderá convocar a empresa classificada na sequência ou promover nova chamada pública



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

**2.4.** Após apresentação da documentação completa a empresa terá prazo máximo de 90 dias para eventuais correções exigidas pelo agente financeiro e assinatura do contrato.

**2.5.** Findo o prazo estipulado, caso a empresa classificada em primeiro lugar ainda não tenha apresentado a documentação completa, poderá ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo de escolha assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

### **3 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA QUANDO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** Executar os serviços/obras objeto do contrato de acordo com o projeto aprovado, especificações técnicas, normas legais e orientações da fiscalização do Município;

**3.2.** disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e materiais necessários à perfeita execução dos serviços;

**3.3.** Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro aprovado, acompanhamento da execução e conclusão dos projetos, na forma que este vier a ser conforme aprovado junto aos órgãos competentes;

**3.4.** responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços executados, bem como pela correção de eventuais falhas ou defeitos verificados;

**3.5.** Legalizar o empreendimento perante todos os órgãos públicos, inclusive efetivar as averbações individualizadas de construção junto ao Cartório de Registro de Imóveis e a apresentá-las à Caixa;

**3.6.** Responsabilizar-se, integralmente, pela viabilização do empreendimento, desde seu planejamento até sua conclusão e entrega das unidades habitacionais aos beneficiários;

**3.7.** Responsabilizar-se por promover junto aos mutuários, o aporte de recursos adicionais para conclusão do empreendimento;

**3.8.** Registrar os contratos de financiamentos junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis;

**3.9.** Pagar todos os encargos financeiros não inerentes ao beneficiário;

**3.10.** Prestar às orientações necessárias aos beneficiários, quanto aos direitos constantes do contrato de financiamento firmado com estes, bem como sobre as diretrizes gerais do Programa;

**3.11.** Aporte de contrapartida necessária à complementação do Valor do Investimento;

**3.12.** Apresentar RT da APG ou ATEC;

**3.13.** Apresentar RT para execução do TTS;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

- 3.14.** Acompanhar e medir a execução das obras e serviços do empreendimento;
- 3.15.** Utilizar materiais cujas especificações técnicas cumpram as normas fixadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, conforme regulamentação:
- 3.15.1.** Sejam quantificados pelo Sistema de Qualificação de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos – SIMAC, no âmbito das Cidades, ou,
- 3.15.2.** Sejam certificadas por Organismos de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade – SBAC;
- 3.16.** Apresentar, até a entrega da obra, as licenças obrigatórias para transporte e armazenamento de madeiras nativas (DOF ou Guias Florestais) estabelecidas pelo IBAMA e da declaração de volume e uso de madeira nativa na obra, conforme MO29755, para comprovação da origem legal;
- 3.17.** Firmar contrato de empreitada global com a construtora, no caso de adoção desde regime construtivo.

### **4 – DA VALIDADE DA SELEÇÃO**

**4.1.** A Classificação das empresas realizada nesta Chamada Pública, somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida e entre a empresa credenciada e o agente financeiro, não cabendo ao Município nem a instituição financeira ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

São Roque de Minas, XX de XXX de 2026.

---

**BELCHIOR DOS REIS FARIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

---

**SIGNATÁRIAS**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

## **ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA TÉCNICA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

## ANEXO III – APURAÇÃO CONTÁBIL-FINANCEIRA DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ

APURAÇÃO CONTÁBIL-FINANCEIRA DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ	
<b>NOME DA EMPRESA:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL</b>	
DESCRIÇÃO	VALOR R\$
<b>Ativo Circulante</b>	
<b>Realizável a Longo Prazo</b>	
<b>Passivo Circulante</b>	
<b>Exigível a Longo Prazo</b>	
<b>ILG = AC + RLP</b>  _____ = _____ = _____  <b>PC + ELP</b>  AC = Ativo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo	
<b>ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL APURADO</b>	
Nome do Contador: _____ CRC: _____	
Assinatura: _____ Data: ____/____/____	
Nome do responsável pela empresa: _____	
Assinatura: _____ Data: ____/____/____	